

LEI Nº 1227

Aprova celebração de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, no sentido de cooperar na manutenção e custeio dos serviços policiais nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 23 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 3, de 28/12/1972 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º – A participação do Município, no custeio dos serviços policiais na cidade, nos termos do convênio, se efetuará através de concessão do auxílio mensal, à Delegacia de Polícia, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a partir do mês de abril de 1973.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, através de ato próprio.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de abril de 1.973.

DR. JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário